#### MARIA ÂNGELA LOPES PAULINO PADILHA

Doutoranda e Mestre pela PUC/SP. Especialista em Direito Tributário pelo IBET/SP. Professora dos Cursos de Direito Tributário do IBET, da COGEAE-PUC/SP e do IBDT. Advogada.

# AS SANÇÕES NO DIREITO TRIBUTÁRIO

Prefácio de Robson Maia Lins

2015

editora e livraria
NOESES

Copyright © 2015 By Editora Noeses

Fundador e Editor-chefe: Paulo de Barros Carvalho Gerente de Produção Editorial: Rosangela Santos

Arte e Diagramação: Renato Castro Designer de Capa: Aliá3 - Marcos Duarte Revisão: Vanessa Faullame Andrade

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos. microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).



Editora Noeses Ltda. Tel/fax: 55 11 3666 6055

www.editoranoeses.com.br

1

# **SUMÁRIO**

AGRADECIMENTOSVII
LISTA DE ABREVIATURASIX
PREFÁCIOXXI
INTRODUÇÃOXXVII
CAPÍTULO 1 - A LINGUAGEM DO DIREITO POSITIVO: NOÇÕES FUNDAMENTAIS
1.1. A linguagem como condição para o conhecimento: a concepção do movimento filosófico denominado "giro -linguístico"
1.1.1. O conhecimento jurídico02
1.2. Direito positivo: definição do conceito04
1.2.1. Sanção, coação e coerção: a sanção coercitiva como elemento distintivo do sistema jurídico em relação a outros sistemas normativos
1.3. A hermenêutica jurídica e a teoria dos valores 08
1.3.1. A interpretação dos textos jurídicos11
1.3.1.1. O percurso gerador de sentido dos textos jurídicos13

### MARIA ÂNGELA LOPES PAULINO PADILHA

1.4. O fenômeno da incidência das normas jurídicas: do "dever-ser" não se transita livremente ao "ser"15
CAPÍTULO 2 - A NORMA PRIMÁRIA SANCIONATÓRIA21
2.1. A abstração lógica como instrumento eficiente para o estudo do direito positivo21
2.2. A norma jurídica em sentido amplo e em sentido estrito23
2.3. Norma jurídica completa: norma primária e norma se- cundária26
2.3.1. A resposta à pergunta: "Existe norma jurídica sem sanção?"31
2.4. A norma primária tributária e a norma primária san- cionatória33
2.5. A estrutura lógica da norma primária sancionatória e seus conteúdos de significação39
2.5.1. O fato jurídico "infração tributária" como núcleo do antecedente normativo40
2.5.2. A "sanção" como consequente normativo 42
2.6. Síntese meramente didática das normas jurídicas44
CAPÍTULO - 3 A SANÇÃO NO DIREITO TRIBUTÁRIO 45
$3.1.~{ m Noç\~oes}~{ m do}~{ m termo}~{ m san\~ce\~ao}$
3.2. A sanção na Teoria Geral do Direito50
3.2.1. A sanção em Cesare Bonesana (Marquês de Beccaria)51
3.2.2. A sanção em Hans Kelsen53
3.3.3. A sanção em Norberto Bobbio56
3.3.4. A sanção em Lourival Vilanova58
3.3. A sanção no Direito Tributário60
3.3.1. A natureza jurídica da sanção tributária61
3.3.2. Distinção entre sanção e tributo66

# AS SANÇÕES NO DIREITO TRIBUTÁRIO

	3.3.3. Análise da sanção tributária no plano sintático- semântico71
	3.3.4. A sanção em nível geral e abstrato72
	3.3.5. A teleologia das sanções tributárias: análise no plano pragmático
3.4.	A graduação das sanções no Direito Tributário e a responsabilidade por infrações prevista no art. 136 do CTN
	3.4.1. Fundamentos em favor da teoria da responsabilidade por infrações objetiva, estatuída como regra geral no art. 136 do CTN80
	3.4.2. A objetividade na constatação da infração e temperamentos na cominação da sanção83
	PÍTULO 4 - OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS
ΕA	S SANÇÕES NO DIREITO TRIBUTÁRIO87
	O sistema do direito positivo e as normas jurídicas que demarcam princípios
	O sistema do direito positivo e as normas jurídicas
	O sistema do direito positivo e as normas jurídicas que demarcam princípios
4.1.	O sistema do direito positivo e as normas jurídicas que demarcam princípios
4.1.	O sistema do direito positivo e as normas jurídicas que demarcam princípios
4.1. 4.2. 4.3.	O sistema do direito positivo e as normas jurídicas que demarcam princípios
4.1. 4.2. 4.3. 4.4.	O sistema do direito positivo e as normas jurídicas que demarcam princípios

#### MARIA ÂNGELA LOPES PAULINO PADILHA

ti c	observância dos princípios da legalidade e da picidade no desenho da norma primária san- ionatória e na constituição do fato jurídico in- acional103
4.	6.1.1. As medidas provisórias e os atos regulamentares como instrumentos normativos inaptos para a tipificação de infrações e imposição de penalidades109
4.6.2. C	princípio da irretroatividade112
4	.6.2.1. A retroatividade benéfica: exceção ao postulado da irretroatividade – Art. 106 do CTN
4.7. Os sobr	eprincípios da isonomia (igualdade) e da justiça117
p	A individualização das "penas" e a equidade ara a efetiva garantia do tratamento justo e conômico na imposição das sanções tributárias123
4.7.2. C	princípio da capacidade contributiva129
4.8. O princ	ípio do devido processo legal130
	ampla defesa e o contraditório: a projeção adetiva do devido processo legal132
	O princípio da proporcionalidade: a projeção- substantiva do devido processo legal136
-	rípio da vedação ao confisco enunciado no art. da CF e as multas tributárias146
	A multa tributária confiscatória (des)proporcio- nal: necessário sopesamento do dado concreto 151
_	ncípios da presunção de inocência e do <i>in du-</i>

# AS SANÇÕES NO DIREITO TRIBUTÁRIO

CAPITULO 5 - CLASSIFICAÇÃO E ESPÉCIES DAS SANÇÕES TRIBUTÁRIAS
5.1. Classificações, em espécies, das sanções tributárias empreendidas pela doutrina
5.2. Classificações jurídicas: considerações necessárias 160
5.3. A classificação da sanção tributária em espécies segundo o caráter pecuniário: nossa proposta classificatória
5.4. As sanções tributárias não pecuniárias
5.4.1. As sanções restritivas de direitos e o exercício do <i>poder de polícia</i> pela Administração 165
5.4.2. A inconstitucionalidade das "sanções políticas" como instrumento para compelir o sujeito passivo ao pagamento do tributo
5.4.2.1. A caracterização das "sanções políti- cas": uma construção jurisprudencial 169
5.4.2.2. O Supremo Tribunal Federal e o caso "American Virginia": inovação no con- torno semântico das sanções políticas 175
5.4.2.3. Algumas hipóteses de sanções políticas 181
5.4.3. Perdimento de bens191
5.4.3.1. A aplicação da sanção de perdimento de bens ajustada à garantia do devido pro- cesso legal195
5.4.3.2. Exame da sanção de perdimento de bens no plano legislativo e jurisprudencial201
5.4.3.3. Algumas hipóteses de aplicação da sanção de perdimento de bens207
5.4.4. Apreensão de bens214

#### MARIA ÂNGELA LOPES PAULINO PADILHA

5.4.5. A recusa de expedição de Certidão Negativa de Débito: limites e efeitos221
5.4.5.1. A apresentação de CND como condição ao exercício de atos jurídicos227
5.4.6. Regime especial de controle e fiscalização247
5.5. As sanções tributárias pecuniárias258
5.5.1. Breve distinção entre natureza indenizatória (ou reparadora) e sancionatória (ou punitiva ou repressiva) das prestações pecuniárias261
5.5.2. A função repressiva da multa no Direito Tributário: a dicotomia equivocada entre multa de mora e multa punitiva
5.5.3. Multa de mora <i>versus</i> multa de ofício267
5.5.3.1. Síntese analítica das regras-matrizes de incidência da multa de mora (RMIMM) e da incidência da multa de ofício (RMIMO)276
5.5.4. Multa isolada278
5.5.5. Multa qualificada e multa agravada281
5.5.6. A função da base de cálculo no consequente das normas primárias que prescrevem sanções pecuniárias283
5.5.6.1. A dimensão econômica do fato jurídico tributário a título de base de cálculo da sanção pecuniária285
5.5.7. A graduação das sanções pecuniárias formais 290
5.5.8. Casos concretos na imposição de multas no Direito Tributário
5.5.8.1. As multas isoladas decorrentes de com- pensação não homologada e ressarci- mento indevido 299

# AS SANÇÕES NO DIREITO TRIBUTÁRIO

5.5.8.2.	A aplicação concomitante da multa iso-	
	lada por falta de recolhimento das esti-	
	mativas mensais com a multa de ofício,	
	exigida pela ausência de pagamento do	
	IRPJ e da CSLL apurados no final do	
5	ano-calendário	306
	A multa isolada aplicada por descumprimento de deveres instrumentais: matéria com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal	320
5.5.9. Juros d	e mora e correção monetária	323
5.5.9.1.	O não pagamento da multa de ofício como hipótese de incidência dos juros de mora e a impossibilidade de anato- cismo na cobrança de dívidas tributá-	
	rias	331
CONCLUSÕES		335
REFERÊNCIAS	BIBLIOGRÁFICAS	363